MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
2ª PROCURADORIA DE CONTAS

PROCESSO:	**TCE/004523/2016**
ÓRGÃO JULGADOR:	PLENO
RELATOR:	CONS. João Evilásio Vasconcelos Bonfim
NATUREZA:	INSPEÇÃO
RESPONSÁVEIS/PARTES:	ANSELMO ALVES BRANDAO ALFREDO BRAGA DE CASTRO ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA REIS JORGE DAMASCENO DA SILVA COUTO MOZART SANTOS LIMA
ÓRGÃO DE ORIGEM:	POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (PMBA)

PARECER N° 000052/2017

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de **auditoria operacional** realizada pela 4ª Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, cujos exames se realizaram no período de 01/06/2015 a 30/06/2016, abrangendo os exercícios de 2014 e 2015, com o objetivo de analisar o "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", sob responsabilidade da Polícia Militar da Bahia, conforme consta da Portaria n° 038–CG/2007, expedida pelo Comando Geral da PMBA, que institui e regulamenta o referido programa.

Na fase de planejamento (Ref. 1566688), a Unidade Técnica definiu o espoco a ser analisado, bem como os procedimentos e fontes de critérios que seriam utilizados na condução dos trabalhos.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

Concluída a análise, a 4ª CCE emitiu o relatório auditorial (Ref. 1567120), apontando deficiências e falhas na execução do "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", bem como destacou, ainda, pontos positivos e avanços sociais obtidos com o referido programa. Ao fim, elencou diversas recomendações aos gestores responsáveis pela coordenação e execução do PROERD, com vista a propor correções e melhorias diante das falhas evidenciadas na execução do referido programa.

No evento Ref. 1568412, o i. Relator determinou a notificação dos seguintes gestores: "*1) o Coronel PM Anselmo Alves Brandão (Comandante Geral da Polícia Miliar da Bahia desde 08/01/2015); 2) o Coronel PM Antônio José Barbosa Reis (Comandante do Subcomando Geral da Polícia Militar da Bahia desde 08/01/2015); 3) o Coronel PM Jorge Damasceno da Silva Couto (Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e Coordenador Geral do PROERD desde 11/04/2015); e 4) o Coronel PM Mozart Santos Lima (Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e Coordenador Geral do PROERD de 18/06/2011 à 11/04/2015); da Polícia Militar do Estado da Bahia (PM/BA)".*

Após serem devidamente notificados, os gestores responsáveis apresentaram manifestações e documentos de Ref. 1620325 (Coronel PM Mozart Santos Lima), Ref. 1622966 e 1646548 (Coronel PM Anselmo Alves Brandão) e Ref. 1611353 e 1644813 (Coronel PM Jorge Damasceno da Silva Couto).

Em seguida, como registrado no evento Ref. 1689285, o i. Relator encaminhou "*os presentes autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.*"

É, em breves linhas, o que cumpre relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO AUDITADO

Conforme relatado, a 4ª CCE realizou auditoria operacional no âmbito do "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", cujos exames se realizaram no período de 01/06/2015 a 30/06/2016, abrangendo os exercícios de 2014 e

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

2015, com o objetivo de analisar o "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", sob responsabilidade da Polícia Militar da Bahia.

Como arquitetado na Portaria n° 038–CG/2007 (Ref.1567122-2), o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD é uma ação institucional desenvolvida pela Polícia Militar do Estado da Bahia que visa controlar a violência e criminalidade, em complementação às ações preventivas referentes ao consumo indevido de substâncias entorpecentes.

Antes de adentrar o mérito dos achados auditoriais, cabe, de logo, enaltecer a iniciativa da 4ª Coordenadoria de Controle Externo dessa Corte de Contas, face a sensibilidade e atualidade do tema abordado na auditoria operacional *sub examine*, visto que o objeto auditado, qual seja, o "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", pelos fins que se propõe, demonstra ser uma relevante política pública de prevenção ao aumento no consumo de substâncias psicoativas lícita ou ilicitamente comercializadas no meio social e que, por diversas razões socioeconômicas, estão intrinsecamente ligadas com o exponencial crescimento nos índices de violência registrados no Estado da Bahia.

Na oportunidade, vale transcrever informações contidas no sítio eletrônico do PROERD Brasil[1], para melhor compreensão do conceito e objetivos do referido programa:

> O PROERD não foi implantado para ser mais uma campanha de prevenção ao uso de drogas, mas sim, para preencher um hiato que é atribuído a Polícia Militar pelas Constituições Federal, Estadual e Estatuto da Criança e do Adolescente, desenvolvendo nas crianças atitudes voltadas a resistir a pressão da oferta de drogas e uso da violência.
>
> A filosofia do programa baseia-se na utilização do policial fardado, principalmente no trabalho de prevenção às drogas em escolas, através do desenvolvimento na criança de habilidades que possibilitem as mesmas se manterem afastadas das drogas lícitas e ilícitas. Trata-se de uma vacina no comportamento contra as drogas e a violência, abordando o modelo de educação afetiva, do estilo de vida saudável, criando condições para que a

[1] Cf.: http://www.proerdbrasil.com.br/oproerd/oprograma.htm

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

> criança aprenda a lidar com sua ansiedade, resistindo as pressões dos companheiros, elevando sua autoestima, e ainda solidificando noções de cidadania e da convivência harmoniosa.

No que toca aos temas sobre consumo e comércio ilegal de drogas, e os índices de violência registrados no Estado da Bahia, cabe pontuar que já no corpo do Plano Plurianual de 2012-2015 constava expressamente informações sobre a correlação entre a elevada taxa de homicídio de jovens no Estado da Bahia e o tráfico de drogas, como se depreende da seguinte passagem:

> Plano Plurianual de 2012-2015:
> **Entre as principais causas a registrar para a elevação da taxa de homicídios**, deve ser apontado o crescimento da oferta e do **consumo de crack**, com o fortemente correlacionado aumento do número de jovens vitimados pelo tráfico de drogas. O avanço do consumo e circulação desta droga tem ocorrido tanto na capital como nas cidades do interior. No conjunto do estado, as apreensões de crack aumentaram 3.310% entre 2004 e 2010, saindo de 10,5 kg para 357,4 kg. **Entre 2006 e 2010, o número de adolescentes presos por tráfico de drogas cresceu de 23 para 223, uma variação de 869,6%.** (grifo nosso)

Bem por isso, no PPA 2012-2015 já se apontava para a necessidade de constituição de uma rede de prevenção, haja vista que o modelo baseado no policiamento repressivo não seria suficiente para combater o crescimento exponencial de crimes específicos, como o tráfico de drogas.

> Plano Plurianual de 2012-2015:
> O policiamento comunitário busca, assim, **a constituição de uma rede de prevenção**, com a comunidade participando do próprio planejamento das ações de policiamento. Dentro do contexto de políticas de prevenção, com fundamento nos princípios de polícia de proximidade e polícia comunitária, o desafio é construir um modelo que incorpore as especificidades estaduais. (grifo nosso)

Nesse mesmo sentido, o PPA 2016-2019 também foi construído com a perspectiva

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

de que, no âmbito das políticas públicas de segurança pública, as ações de prevenção devem prevalecer, conforme percebe-se na seguinte passagem:

> Plano Plurianual de 2016-2019:
> **Ante o desafio representado pelo combate às drogas**, que exige capacidade de mobilização para ações de repressão e enfrentamento direto a grupos armados, **deve prevalecer a percepção de que as ações de prevenção devem prevalecer**. Nesse sentido, além de articular trabalho de inteligência com policiamento ostensivo para coibir o tráfico, soma-se a adequação de escolas para educação em tempo integral e, também, oferta de qualificação profissional para pessoas residentes em áreas de Base Comunitária de Segurança.
>
> Na mesma seara do combate às drogas, as atividades de prevenção ao uso e de amparo a pessoas usuárias de substâncias psicoativas, são desafios complicados para os quais se apresentam alternativas de relevo, como as Comunidades Terapêuticas e os projetos Corra Pro Abraço e Ponto de Cidadania.

A despeito das diretrizes traçadas nos PPAs de 2012-2015 e 2016-2019, este *Parquet* de Contas, ao realizar pesquisas nos referidos documentos, não encontrou iniciativas que tratassem expressamente do "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", embora a 4ªCCE tenha informado que o referido programa estaria previsto dentro PPA 2012-2015, no âmbito do programa Pacto pela Vida, dentro da ação de "*Incorporação de Hábitos Saudáveis e Combate a Drogadição nas Unidades Escolares*" (Ref.1567120-6).

A não identificação expressa do PROERD nos PPAs, associada a outros fatos como a constatação de que o referido programa foi instituído e regulado por meio de uma portaria editada pelo Comando Geral da PMBA (Portaria n° 038–CG/2007), e não por meio de um Decreto Estadual, como adotado no Estado de Santa Catarina (Ref.1567123-2) - o que poderia emprestar maior relevo no PPA e na Lei Orçamentária Anual (LOA) ao referido programa -, conjugado, por fim, à constatação de que somente em <u>2017 o PROERD passou a ter dotação específica no orçamento</u> (Ref.1611353-2), revela que o

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

referido programa, que visa fomentar uma política de segurança pública de prevenção e resistência ao consumo de drogas, **carece de maior atenção e planejamento por parte do Poder Executivo**.

Na oportunidade, calha destacar que as falhas e deficiências evidenciadas no planejamento e na execução do PROERD tornam-se ainda mais alarmantes quando constata-se que, conforme revela a UNICEF, o Estado da Bahia registrou, entre 2005 e 2012, o segundo maior Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) entre todos os estados brasileiros, superado apenas pelo Estado de Alagoas, conforme transcrito no relatório auditorial (Ref.1567120-10).

> A evolução do IHA no período de 2005 até 2012, por unidades da federação, apurou que o estado da Bahia está em segundo lugar quanto a morte de adolescentes, sendo superado apenas por Alagoas, conforme tabela seguinte.
>
> Ainda segundo a citada publicação
>
>> O estado da Bahia reúne mais de 70% dos municípios mais críticos da região Nordeste, entre eles Salvador. Além disso, é na Bahia que se encontra a cidade com o IHA mais elevado em 2012, entre os municípios com mais de 100 mil habitantes. Trata-se de Lauro de Freitas, que registrou um índice de 18,87.
>> Dentre os 20 municípios brasileiros com mais de 200 mil habitantes e com maior IHA, Itabuna aparece em primeiro lugar, com cerca de 17,11 adolescentes perdidos para cada grupo de 1.000. Observa-se que outros 4 municípios baianos estão presentes neste ranking, incluindo Salvador.
>
> Os dados evolutivos regionais demonstram uma taxa crescente do IHA para a Região Nordeste no período de 2003 a 2012, conforme gráfico citado apresentado na publicação, como veremos a seguir:
> (...)
>
> Os estudos realizados no citado Trabalho, concluem que em 2012, a mortalidade por homicídio na população adolescente entre 12 e 18 anos foi a mais alta dos últimos 8 anos, com base na evolução do IHA e que, mantidas as condições atuais, de 2013 e 2019 estima-se que, aproximadamente 42 mil vidas adolescentes serão perdidas nos municípios com mais de 100 mil habitantes. Por essa razão, o trabalho sugere que “Medidas de prevenção e redução da letalidade na adolescência precisam ser desenvolvidas em breve, sobretudo no Nordeste, que é a região tanto de maior incidência quanto de maior crescimento.”

Como se vê, os dados produzidos pela UNICEF, que compõem os estudos sobre o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), indicam, com urgência, que o Poder Público precisa adotar medidas de prevenção e redução da letalidade na adolescência, sobretudo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

na região Nordeste, onde há maior incidência e crescimento desse índice.

Por essas razões, o PROERD, ao que tudo evidencia nos autos, destaca-se nesse contexto de medidas de prevenção e de resistência ao uso de drogas, como se observa nas respostas dos 467 alunos e 135 diretores e professores, entrevistados nas 79 escolas que foram visitadas pela auditoria, nos seguintes termos:

> Relatório de Auditoria (Ref.1567120-46/48):
> Quanto aos **diretores e professores** das escolas, 98,45% afirmaram que as aulas do PROERD auxiliam muito na formação dos alunos, criando mecanismos de defesa quanto ao uso de drogas ilícitas. **Segundo a percepção de 53,03% deles, as aulas promoveram mudanças para melhor quanto ao comportamento dos alunos participantes**.
>
> Maior nível de satisfação foi demonstrado pelos **alunos**. Entre eles, 98,49% deles responderam que as aulas lhes foram úteis**; 98,05% afirmaram que lhes ajudou a não se envolverem com drogas ilícita**s; 99,35% afirmaram que conseguiram aprender os ensinamentos do instrutor e 90,87% afirmaram que comentaram sobre as aulas com parentes e amigos.
>
> (...) 55,56% dos diretores/professores afirmaram, nas respostas ao questionário, que antes da aplicação das aulas do PROERD os alunos temiam a polícia; **30,37% afirmaram que havia distanciamento da polícia com a comunidade** e 16,30% disseram que eles não confiavam na polícia. Contudo, após a aplicação do PROERD, **82,96% dos diretores/professores respondentes afirmaram que a imagem que seus alunos tinham da PM melhorou muito.**

Portanto, pelo quanto evidenciado nos autos da presente auditoria operacional, o "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD" é uma ação relevante no contexto das políticas de segurança pública que exploram medidas de prevenção e de resistência ao uso e comercialização de drogas, podendo ser aperfeiçoado para obter expressivos resultados sociais, desde que sejam adotadas medidas para aprimorar a sua estrutura normativa e o seu planejamento operacional e financeiro.

2.2 ACHADOS AUDITORIAIS. FALHAS E DEFICIÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD

Feitos esses apontamentos preliminares, volvendo a visão para os autos *sub examine*, impende ressaltar que a Auditoria Operacional é o exame que tem por objetivo analisar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública[2]. Por essa razão, a Auditoria Operacional revela-se um instrumento de fiscalização por meio do qual os órgãos de Controle Externo podem contribuir e colaborar no aprimoramento das políticas públicas sob responsabilidade do Poder Executivo.

Nessa perspectiva, a 4ªCCE elaborou o planejamento auditorial com base em 3 eixos (Ref.1566688-4), a saber:

> EIXO 1: Em que medida os recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais tem contribuído para o atendimento dos objetivos do Programa?
> EIXO 2: Em que medida as ações do PROERD tem atuado no sentido de abranger as escolas das diversas regiões do Estado, priorizando aquelas localizadas em áreas de maior risco de ocorrência de uso de drogas?
> EIXO 3: Em que medida as ações do PROERD vem sendo monitoradas e avaliadas quanto a sua eficácia e efetividade?

Após realizada a análise, a 4ªCCE destacou deficiências e falhas na execução do "Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD", listando os principais achados auditoriais, nos seguintes termos:

> Achados e recomendações desta auditoria quanto ao PROERD
>
> **2.1.1 Recursos Financeiros**
>
> 2.1.1.1 Insuficiência de recursos financeiros para desenvolver as atividades do PROERD
>
> **2.1.2 – Recursos Humanos**
>
> 2.1.2.1 Insuficiência de instrutores para atender a demanda de atividades do Programa
>
> **2.1.3 Recursos Materiais**
>
> 2.1.3.1 O PROERD não vem disponibilizando os recursos materiais, técnicos e mobiliários em tempo e quantidade necessários para os instrutores aplicarem todos os currículos.
>
> 2.1.3.2 Insuficiência de informações disponíveis nos controles internos do PROERD

[2] Cf. TCU. Manual de Auditoria Operacional. 3.ed. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

2.2 Cobertura do Programa

2.2.1 Falta de normatização para a seleção das escolas a fim de seguir o critério de priorizar áreas de risco quanto ao consumo de drogas

2.2.2 Pouca articulação do PROERD com outros órgãos da estrutura visando angariar benefícios ou recursos para o Programa

2.2.3 Os procedimentos usados para divulgação do PROERD na comunidade escolar estão centralizados na PM

2.2.4 Currículo para pais não é aplicado regularmente pelos instrutores

2.3.2 Monitoramento e Avaliação do Programa

2.3.2.1 Ausência de planejamento institucional e fixação de metas para avaliar a eficiência e eficácia do Programa.

2.3.2.2 Boa aceitação do Programa pelos diretores/professores das escolas, instrutores e alunos

2.3.2.3 Mudança positiva da percepção dos alunos quanto a imagem da PM

No que toca ao item **"2.1.1 Recursos Financeiros"** do relatório auditorial (Ref.1567120-19), a 4ªCCE, dentre as diversas falhas evidenciadas, destacou que o PROERD "*vem enfrentando dificuldades operacionais, devido à falta de recursos financeiros para atendimento de suas necessidades*", sobretudo porque "*não há crédito orçamentário específico para atendimento dos gastos com o PROERD e nem repasse de recursos por nenhum meio previsto na Lei Federal nº 4.320/64".*

Ao se manifestar sobre o achado auditorial em tela, o Coronel PM Jorge Damasceno da Silva Couto (Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa - IEP e Coordenador Geral do PROERD desde 11/04/2015), informou, no evento Ref.1611353-2, que foi solicitado à Secretaria de Planejamento (SEPLAN) a inclusão, no orçamento de 2017, de dotação específica para atender as despesas do PROERD. Mais a frente, em nova manifestação apresentada nos autos (Ref.1644813-4), o Coronel PM Jorge Damasceno da Silva Couto informou que, atendendo às recomendações expedidas ainda no âmbito dos exames auditoriais, providenciou a inclusão do PROERD na Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, ação 4886 (Desenvolvimento de ação de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes - Proerd), no âmbito do Programa Pacto pela Vida (PPV), para o qual foram reservados inicialmente R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

Como se vê, antes mesmo da apreciação do processo de Auditorial Operacional *sub examine*, o gestor do PROERD já adotou medidas para aperfeiçoar o planejamento e a execução do programa, demonstrando, portanto, como o Controle Externo, por meio dos seus instrumentos de fiscalização, pode ser um parceiro relevante no aprimoramento da gestão pública, ao diagnosticar os problemas e recomendar medidas efetivas de correção.

Em relação às demais falhas e deficiências evidenciadas nos itens **2.1.2 – Recursos Humanos**, **2.1.3 Recursos Materiais**, **2.2 Cobertura do Programa**, **2.2 Cobertura do Programa**, **2.3.2 Monitoramento e Avaliação do Programa,** por abarcarem uma complexidade geográfica e operacional no planejamento e execução do PROERD, bem como por dependerem do envolvimento de outros órgãos públicos, opinamos pela expedição de **determinação ao Comandante Geral da Polícia Miliar** da Bahia para que apresente, em até 60 dias, um **Plano de Ação**, no qual contenha as medidas (ações), prazos e responsáveis por viabilizar as correções das falhas e deficiências evidenciadas no PROERD, tendo como base as recomendações já pontuadas pela Unidade Técnica dessa Corte de Contas (Ref.1567120-50/52), *in verbis*:

> As sugestões propostas quanto as falhas e deficiências encontradas foram:
>
> • Disponibilizar recursos financeiros para as atividades do PROERD e Avaliar a possibilidade de incluir dotação/atividade específica para os gastos com o PROERD no orçamento anual da PM ou repassar adiantamento de recursos para as unidades executoras do Programa.
> • Envidar esforços no sentido de melhorar a remuneração do policial instrutor do PROERD, bem como reconhecer os trabalhos prestados, após avaliação periódica, registrando em seu prontuário para efeito de futura promoção;
> • Identificar potenciais fontes de recursos que possam financiar ações do Programa, a exemplo da intensificação de parcerias públicas e privadas para captação de recursos e
> • Identificar os motivos que acarretaram atrasos nos pagamentos de honorários aos instrutores do Programa, promovendo meios para regularizar as pendências e efetuar repasses tempestivamente aos instrutores
> • Desenvolver mecanismos para atração de novos instrutores e valorização da atividade na Corporação;
> • Realizar troca de experiências entre Coordenação Geral do PROERD e as de outros Estados, de forma a conhecer boas práticas adotadas por estas Unidades;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

• Promover campanha interna na Corporação para mostrar a importância do trabalho preventivo que o PROERD proporciona, despertando o interesse de potenciais instrutores;
• Realizar levantamento periódico de demanda de cursos; e
• Elaborar e implantar uma programação anual para capacitação dos instrutores.
• Realizar troca de experiências entre Coordenação Geral do PROERD e as de outros Estados, de forma a conhecer boas práticas adotadas por estas Unidades;
• Realizar encontros com os instrutores que atuam no Estado para troca de experiências internas;
• Envidar esforços conjuntos para disponibilizar espaço físico e infraestrutura logística necessária ao bom desempenho do PROERD nas unidades da PM, (salas e móveis adequados ao trabalho dos instrutores);
• Viabilizar todos os meios necessários para o deslocamento dos instrutores bem como material para as aulas e reforço (dupla de apoio) para aqueles que estarão em escolas localizadas em áreas de maior risco;
• Avaliar, em conjunto com o Comando Geral, a viabilidade de disponibilizar recursos financeiros para realizar a formatura, complementando os valores arrecadados com parcerias;
• Intensificar parcerias com entes privados e outros órgão do Estado (Secretaria de Educação, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e Ministério Público do Estado) ou da União , a exemplo da Secretaria Nacional de Segurança pública (SENASP) para captação de recursos ou troca de informações;
• Implementar sistema informatizado com banco de dados que possibilite armazenar dados, de maneira regular e tempestiva, sobre as atividades do Programa, de forma que permita extrair informações e relatórios que subsidiem o planejamento, acompanhamento e monitoramento do PROERD nas diversas OPMs.
• Estabelecer critérios objetivos para seleção das áreas de risco e escolas a serem atendidas, baseados no zoneamento elaborado a partir das estatísticas de ocorrências de crimes e experiências das Unidades Operacionais envolvidas.
• Obter dados das escolas a serem atendidas a partir de parceria junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e OPMs locais, a fim de dar maior eficiência no Planejamento.
• Estabelecer de metas físicas para ações do Programa, a fim melhor monitorar seu desempenho.
• Realizar estudos visando firmar termos ou parcerias a fim de atender as necessidades do programa aumentando a eficiência do Programa.
• Promover ações para diversificar os meios de divulgação do Programa (inclusive nas Unidades da PM), e de suas ações para a comunidade escolar e a sociedade.
• Institucionalizar o PROERD tornando-o uma ação preventiva relevante da PM para o combate ao uso e tráfico de drogas.
• Adotar medidas para que o Currículo PROERD para Pais seja aplicado, devido a sua importância para a finalidade do Programa.
• Prover o PROERD de estrutura administrativa conforme previsto na Portaria 38, e criar um banco de dados em um programa informatizado, para acompanhar e monitorar as ações do Programa, conforme já sugerido em item anterior e conforme dispõe a Portaria 38 que o regulamenta.
• Verificar a possibilidade de fazer o acompanhamento dos alunos, pós PROERD, no sentido de verificar a incidência de consumo ou tráfico de drogas pelos alunos instruídos, durante a permanência de cada um na respectiva escola.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

• Promover meios para que os instrutores continuem aplicando as aulas de modo a atingir os objetivos do Programa;
• Promover palestras internas ou externas, cursos de atualização ou de reciclagens para os instrutores de forma a mantê-los atualizados e incentivados;
• Manter o Programa nas escolas, haja vista a importância dele para a formação do aluno e continuar estimulando a aproximação polícia-aluno-comunidade, e
• Promover eventos para envolver os pais nas atividades, para que eles possam orientar seus filhos a não se envolverem com o uso ou tráfico de drogas ilícitas e nem com a violência.

Por fim, como medida complementar, opinamos pelo envio de **cópia integral dos autos**: ***i)*** ao Governador do Estado, por ser o presidente do Programa Pacto pela Vida[3], no qual o PROERD está inserido; ***ii)*** aos Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e de Educação, pois, além de integrarem a estrutura organizacional do Pacto pela Vida, participam, em cooperação com a Polícia Militar, na execução do PROERD; ***iii)*** à Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa da Bahia, para que tome conhecimento dos achados auditoriais e adote as medidas fiscalizatórias que entender pertinentes; e ***iv)*** ao Ministério Público do Estado da Bahia, haja vista que, além de também integrar o Programa Pacto pela Vida, as competências constitucional e legalmente a tal órgão atribuídas estão intrinsecamente relacionadas à área da segurança pública.

3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas **OPINA:**

a) pela juntada do presente processo auditorial a prestação de contas da Polícia Militar do Estado da Bahia referentes ao exercício de 2015;

b) pela expedição de **determinação ao Comandante Geral da Polícia Miliar** da Bahia para que apresente a essa Corte de Contas, em até 60 dias, um **Plano de Ação**, no qual contenham as medidas (ações), prazos e responsáveis por viabilizar as correções das falhas e deficiências evidenciadas no PROERD, tendo como base as recomendações já pontuadas pela Unidade Técnica dessa Corte de Contas (Ref.1567120-50/52);

[3] Cf. em: http://www.pactopelavida.ba.gov.br/pacto-pela-vida/quem-faz-parte/

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

c) pelo envio de **cópia integral dos autos**: ***i)*** ao Governador do Estado, por ser o presidente do Programa Pacto pela Vida[4], no qual o PROERD está inserido; ***ii)*** aos Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e de Educação, pois, além de integrarem a estrutura organizacional do Pacto pela Vida, participam, em cooperação com a Polícia Militar, na execução do PROERD; ***iii)*** à Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa da Bahia, para que tome conhecimento dos achados auditoriais e adote as medidas fiscalizatórias que entender necessário; e ***iv)*** ao Ministério Público do Estado da Bahia, haja vista que, além de também integrar o Programa Pacto pela Vida, as competências constitucional e legalmente a tal órgão atribuídas estão intrinsecamente relacionadas à área da segurança pública.

É o parecer.

Salvador, 19 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO CALEFFI
Procurador do Ministério Público de Contas

[4] Cf. em: http://www.pactopelavida.ba.gov.br/pacto-pela-vida/quem-faz-parte/

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Mauricio Caleffi

Procurador do Ministério Público - Assinado em 19/01/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U3NDYZOTI5